



LEI Nº 166/2021 DE 24 DE MARÇO DE 2021

"INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE
COMBATE AOS EFEITOS DO
CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA-CE**, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de AIUABA-CE o seguinte projeto de lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Como forma de auxílio às famílias Aiuabenses neste difícil momento de enfrentamento do novo coronavírus, fica o Poder Executivo, durante 90 dias, autorizado a:

I - Conceder isenção da tarifa de água e esgoto de consumidores residenciais do município de Aiuaba assistidos pelo **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - (SAAE)**, que se enquadrem no padrão de tarifa social e que tenha consumo mensal de até 10 (dez)m³/mês.

Art. 2º - Os meses a que se abrangem esta lei são Março, Abril e Maio de 2021;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE AIUABA-CE, EM 24 DE MARÇO DE 2021.



RAMILSON ARAUJO MORAES
PREFEITO